



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 24 / 09 / 2025

Cezar Augusto Siqueira
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.921

DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

Denomina de Geraldo Antônio Cavalcanti de Moraes o trecho da Rodovia Estadual PB-011, em construção, que se inicia a partir da cabeceira da Ponte do Futuro e se estende até o entroncamento com a Rodovia Estadual PB-025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica denominado de Rodovia Geraldo Antônio Cavalcanti de Moraes o trecho da Rodovia Estadual PB-011, atualmente em construção, compreendido entre a cabeceira da ponte sobre o Rio Una (Ponte do Futuro), no município de Santa Rita, até o seu entroncamento com a Rodovia Estadual PB-025.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba - DER-PB, adotará as providências necessárias para a devida sinalização da rodovia com a nova denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador